



LEI N° 2.975 / 2011

Dispõe sobre a abertura de crédito especial, e dá outras providências.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 21 de Janeiro (01) de 2011, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito especial em conformidade com a Lei n° 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 188.100,97 (cento e oitenta e oito mil cem reais e noventa e sete centavos); objeto da lei municipal n° 2.955/2010 de 12 de agosto de 2010, que dispôs sobre a formalização de convenio para com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, visando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente (veículos).

Parágrafo Único - O detalhamento da despesa será composto pela Função 15-Urbanismo, Fonte 02, Sub-função 812 Desporto Comunitário, natureza da despesa e classificação econômica 4.4.90.51.99 (Obras e Instalações-Outras).

02

07

02

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E
LAZER
DESPORTO AMADOR**

Fonte 01 4.4.90.51.99 – obras e Instalações-OutrasR\$ 18.850,00

Fonte 02 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações-Outras.....R\$169.250,97

Artigo 2° - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito;

a) Da Fonte 01: O produto do remanejamento orçamentário, "anulações parciais" junto a Função 04, sub-função 123, Programa 006 (administração Financeira):

02

04

02

**PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO
CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**

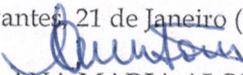
Ficha 107 9.9.99.99 Reserva de ContingênciaR\$ 18.850,00

b) - Da Fonte 02: O produto da transferência de convenio vinculado a Secretaria Estadual de Habitação, na importância de R\$ 169.250,97 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e sete centavos).

Artigo 4° - Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do respectivo convenio, bem como efetuar as alterações junto as Peas de Planejamento, em especial, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Chavantes, 21 de Janeiro (01) de 2011.


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal